

Administração Regional de Saúde do Centro

Sub-Região de Saúde de Coimbra

Despacho n.º 22 791/2005 (2.ª série). — Ao abrigo do disposto nos artigos 35.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, republicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, subdelego no Dr. José Carlos Bento Cunha, coordenador da Zona Sul, as competências que me foram subdelegadas pelo despacho n.º 12 675/2005 (2.ª série), de 12 de Setembro, da coordenadora da Sub-Região de Saúde de Coimbra, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 175, de 12 de Setembro de 2005.

O presente despacho produz efeitos a 23 de Setembro de 2005, ficando por este meio ratificados todos os actos que, no âmbito das competências agora subdelegadas, tenham sido praticados neste período de tempo.

23 de Setembro de 2005. — O Director, *Victor Sarmento*.

Administração Regional de Saúde
de Lisboa e Vale do Tejo

Sub-Região de Saúde de Santarém

Despacho n.º 22 792/2005 (2.ª série). — No uso da faculdade conferida pelo n.º 1 do artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo e pelo artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 286/99, de 27 de Julho, delego a competência e dou autorização à funcionária adiante indicada para a prática, no âmbito do concelho de Santarém, dos seguintes actos previstos no artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 336/93, de 29 de Setembro:

Dr.ª Rosa Maria Ferreira Mesquita Feliciano, chefe de serviço de clínica geral, pertencente ao Centro de Saúde de Santarém, Sub-Região de Saúde de Santarém — efectuar as inspecções médicas determinadas por lei ou regulamento e passar os respectivos atestados [alínea I)].

O presente despacho produz efeitos desde 1 de Junho de 2005, ficando por este meio ratificados todos os actos que, no âmbito dos poderes delegados, tenham sido praticados pela referida funcionária.

12 de Outubro de 2005. — A Delegada de Saúde do Concelho de Santarém, *Vera Maria Caferra Pereira Machado Gaspar*.

Administração Regional de Saúde do Norte

Sub-Região de Saúde de Braga

Despacho n.º 22 793/2005 (2.ª série). — No uso da faculdade conferida pela deliberação, do conselho de administração da Administração Regional de Saúde do Norte, com o n.º 861/2005, e pelo despacho, do presidente do conselho de administração da Administração Regional de Saúde do Norte, com o n.º 14 001/2005, ambos publicados no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 120, de 24 de Junho de 2005, e ao abrigo do disposto nos artigos 35.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, decido subdelegar nos directores dos centros de saúde, no âmbito das respectivas unidades orgânicas, a competência para a prática dos seguintes actos:

- 1) Autenticar, nos termos da Resolução do Conselho de Ministros n.º 186/96, de 31 de Outubro, os livros de reclamações dos serviços públicos;
- 2) Justificar e injustificar faltas, nos termos legais;
- 3) Autorizar o gozo e a acumulação de férias e aprovar o respectivo plano anual, dando conhecimento à Sub-Região de Saúde;
- 4) Aprovar os horários do pessoal, bem como as respectivas alterações, que serão sempre homologados pelo coordenador da Sub-Região de Saúde;
- 5) Mandar verificar o estado de doença comprovada por atestado médico, bem como mandar submeter os funcionários ou agentes a junta médica, nos termos dos artigos 36.º, 37.º e 39.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março;
- 6) Autorizar a passagem de certidões de documentos aos interessados, arquivados na respectiva unidade orgânica, excepto quando estes contenham matéria confidencial e quando não haja interesse directo do requerente;

- 7) Autorizar as deslocações em serviço, impostas pela natureza das funções do pessoal, dentro da sua área de influência;
- 8) Autorizar, a funcionários e agentes, a utilização de viatura de serviço, nos termos do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 490/99, de 17 de Novembro, ou a requisição do transporte mais barato ou adequado à natureza da missão, nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de Abril, bem como o recurso a viatura própria, observados os condicionalismos do despacho do coordenador da Sub-Região de Saúde de Braga, com o n.º 24/2003, de 26 de Agosto;
- 9) Autorizar o reembolso das despesas de transporte dentro da sua área de influência;
- 10) Autorizar aos utentes, dentro dos limites orçamentais, o reembolso de despesas com assistência médica e medicamentosa, de acordo com as disposições legais em vigor;
- 11) Movimentar as contas, a débito e a crédito, incluindo a assinatura de cheques e de outras ordens de pagamento, assim como autorizar a transferência dos fundos necessários à gestão do centro de saúde, sem prejuízo da necessidade de obter duas assinaturas para tais actos;
- 12) Autorizar a realização de despesas, nos termos do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, até ao montante de € 7500;
- 13) Autorizar a realização de despesas, nos termos do n.º 2 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, até ao montante de € 7500.

Este despacho produz efeitos a partir de 7 de Junho de 2005, ficando, por este meio, ratificados todos os actos que, no âmbito dos poderes ora subdelegados, tenham sido praticados.

18 de Outubro de 2005. — O Coordenador, *José Agostinho Dias de Castro e Freitas*.

Despacho n.º 22 794/2005 (2.ª série). — No uso da faculdade conferida pela deliberação n.º 861/2005 do conselho de administração da Administração Regional de Saúde do Norte e pelo despacho n.º 14 001/2005 do presidente do conselho de administração da Administração Regional de Saúde do Norte, ambos publicados no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 120, de 24 de Junho de 2005, e ao abrigo do disposto nos artigos 35.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, decido subdelegar nos directores de serviços e nos chefes de divisão a competência para a prática dos seguintes actos:

- 1 — Competência genérica no director de serviços de Administração Geral, no director de serviços de Saúde, no chefe de divisão de Apoio Técnico, na chefe de divisão de Recursos Humanos e no chefe de divisão de Gestão Financeira, relativamente às suas áreas funcionais:
 - 1.1 — A direcção de instrução de todos os processos das respectivas áreas;
 - 1.2 — Solicitar a outras direcções de serviços e divisões as informações e pareceres necessários aos despachos que tenham competência para proferir;
 - 1.3 — Justificar e injustificar faltas dentro das respectivas unidades orgânicas;
 - 1.4 — Autorizar o gozo e a acumulação de férias e aprovar o respectivo plano anual;
 - 1.5 — Autorizar o abono do vencimento de exercício perdido por motivo de doença, bem como o exercício de funções em situação que dê lugar a reversão do vencimento do exercício e o respectivo processamento;
 - 1.6 — Autorizar a atribuição dos abonos e regalias a que os funcionários ou agentes tenham direito, nos termos da lei;
 - 1.7 — Autorizar as deslocações em serviço do pessoal sob a sua dependência, em território nacional;
 - 1.8 — Mandar verificar o estado de doença comprovada por atestado médico, bem como mandar submeter os funcionários e agentes a junta médica, nos termos dos artigos 36.º, 37.º e 39.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março;
 - 1.9 — Autorizar deslocações em serviço em território nacional, qualquer que seja o meio de transporte, bem como o processamento dos correspondentes abonos ou despesas com aquisição de bilhetes ou títulos de transporte e de ajudas de custo, antecipadas ou não;
 - 1.10 — Autorizar a utilização de veículo próprio em serviço oficial, a funcionários e agentes, tendo em atenção o disposto no despacho do coordenador da Sub-Região de Saúde de Braga com o n.º 24/2003, de 26 de Agosto.
- 2 — Competência específica dos directores de serviços de Administração Geral e de Saúde:
 - 2.1 — Autenticar os livros de reclamações dos serviços públicos, nos termos da Resolução do Conselho de Ministros n.º 196/96, de 31 de Outubro;
 - 2.2 — Autorizar a realização de despesas, nos termos do artigo 17.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, até ao montante de € 25 000;

2.3 — Autorizar a realização de despesas, nos termos do artigo 17.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, até ao montante de € 100 000, observados os condicionalismos legais;

2.4 — Despachar os assuntos de gestão corrente, nomeadamente praticar todos os actos subsequentes às autorizações de despesa, e movimentar todas as contas, quer a débito quer a crédito, incluindo cheques e outras ordens de pagamento e transferências necessárias à execução das decisões proferidas nos processos respectivos. Esta movimentação carece sempre de duas assinaturas.

3 — Competência específica do director de serviços de Administração Geral:

3.1 — Autorizar as despesas resultantes da recuperação de bens afectos ao serviço danificados por acidentes com intervenção de terceiros, com respeito pelos limites fixados para a realização de despesas;

3.2 — Conceder adiantamentos a fornecedores de bens e serviços, desde que cumpridos os condicionalismos previstos nos n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 72.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho;

3.3 — Autorizar a actualização de contratos de seguros e de arrendamento sempre que resulte de imposição legal;

3.4 — Autorizar a prestação de serviços e a venda de produtos, fixando os respectivos preços até ao montante de € 20 000, bem como a alienação de bens móveis e o abate dos mesmos, nos termos do Decreto-Lei n.º 304/94, de 21 de Dezembro;

3.5 — Autorizar a aquisição de fardamento, resguardos e calçado, findos os períodos legais de duração.

4 — Competência específica dos chefes de divisão:

4.1 — Fixar os horários de trabalho específicos e autorizar os respectivos pedidos, nos termos do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto.

5 — Competência específica da chefe da Divisão dos Recursos Humanos:

5.1 — Executar o plano de gestão previsional do pessoal e afectar o pessoal aos diversos departamentos dos serviços ou organismos em função dos objectivos ou prioridades fixados nos respectivos planos de actividades.

6 — Competência específica do chefe da Divisão da Gestão Financeira:

6.1 — Autorizar a reposição em prestações prevista no artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de Julho;

6.2 — Despachar os assuntos de gestão corrente, nomeadamente praticar os actos subsequentes às autorizações de despesa, e movimentar todas as contas, quer a débito quer a crédito, incluindo cheques e outras ordens de pagamento e transferências necessárias à execução das decisões proferidas nos processos respectivos. Esta movimentação carece sempre de duas assinaturas;

6.3 — Autorizar o processamento de despesas cujas facturas, por motivo justificado, dêem entrada nos serviços para além do prazo regulamentar, em conformidade com o previsto no Decreto-Lei n.º 265/78, de 30 de Agosto.

7 — Competência específica do chefe de divisão de Apoio Técnico:

7.1 — Conceder adiantamentos a empreiteiros, desde que observado o artigo 214.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março;

7.2 — Verificar as necessidades de formação dos funcionários, elaborar o respectivo plano de formação individual ou em grupo e executá-lo.

Este despacho produz efeitos a partir de 7 de Junho de 2005, ficando, por este meio, ratificados todos os actos que no âmbito dos poderes ora subdelegados tenham sido praticados.

18 de Outubro de 2005. — O Coordenador, *José Agostinho Dias de Castro e Freitas*.

Sub-Região de Saúde do Porto

Aviso n.º 9700/2005 (2.ª série). — *Concurso interno de acesso misto para técnico superior de 1.ª classe.* — Faz-se público que, por meu despacho de 18 de Outubro de 2005, foi alterado o júri do concurso interno de acesso misto para provimento de seis lugares da categoria de técnico superior de 1.ª classe (áreas de gestão de recursos humanos, organização e consultadoria jurídica), da carreira técnica superior, do regime geral, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 138, de 20 de Julho de 2005, aviso n.º 6832/2005, que passa a ter a seguinte composição:

Presidente — Maria José Rodrigues Pacheco e Sousa, assessora principal desta Sub-Região de Saúde.

Vogais efectivos:

António Manuel Lopes Delgado, técnico superior principal desta Sub-Região de Saúde, que substituirá a presidente nas faltas e impedimentos.

José Teotónio Rangel Rodrigues, chefe de divisão desta Sub-Região de Saúde.

Vogais suplentes:

Maria Beatriz Sucena Gomes, assessora desta Sub-Região de Saúde.

Olga Maria Davim Castela Lopes, técnica superior principal desta Sub-Região de Saúde.

19 de Outubro de 2005. — A Coordenadora, *Maria Georgina Cruz*.

Direcção-Geral da Saúde

Centro Hospitalar das Caldas da Rainha

Deliberação n.º 1433/2005. — Por deliberação do conselho de administração deste Centro Hospitalar de 16 de Setembro de 2005, foi devidamente homologada a comissão de avaliação que irá efectuar a avaliação curricular da assistente de pediatria médica Dr.ª Luísa Maria Ferreira dos Santos Preto, nos termos e para os efeitos previstos na alínea b) do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março, com a nova redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 210/91, de 12 de Junho:

Presidente — Dr.ª Maria Bernardete Abreu Freire Diogo Mendes Santos, chefe de serviço de pediatria médica do Centro Hospitalar das Caldas da Rainha.

Vogais efectivos:

Dr.ª Maria Filomena Duarte Fernandes Rebelo, assistente graduada de pediatria médica do Centro Hospitalar das Caldas da Rainha.

Dr.ª Helena Maria Amaral Almeida, assistente graduada de pediatria médica do Centro Hospitalar das Caldas da Rainha.

Vogal suplente:

Dr.ª Anabela Bicho Nunes, assistente graduada de pediatria médica do Centro Hospitalar das Caldas da Rainha.

12 de Outubro de 2005. — O Presidente do Conselho de Administração, *Vasco Rui Rodrigues de Noronha Trancoso*.

Deliberação n.º 1434/2005. — Por deliberação do conselho de administração deste Centro Hospitalar de 27 de Setembro de 2005, foi devidamente homologada a comissão de avaliação que irá efectuar a avaliação curricular do assistente de pediatria médica Dr. Jorge Penas Luís, nos termos e para efeitos previstos na alínea b) do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março, com a nova redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 210/91, de 12 de Junho:

Presidente — Dr.ª Maria Bernardete Abreu Freire Diogo Mendes Santos, chefe de serviço de pediatria médica do Centro Hospitalar das Caldas da Rainha.

Vogais efectivos:

Dr.ª Maria Luísa Morais Bernardino, chefe de serviço de pediatria médica do Centro Hospitalar das Caldas da Rainha.

Dr.ª Maria de Lurdes Venceslau Costa, assistente graduada de pediatria médica do Centro Hospitalar das Caldas da Rainha.

Vogal suplente — Dr.ª Maria Filomena Duarte Fernandes Rebelo, assistente graduada de pediatria médica do Centro Hospitalar das Caldas da Rainha.

12 de Outubro de 2005. — O Presidente do Conselho de Administração, *Vasco Rui Rodrigues de Noronha Trancoso*.

Centro Hospitalar de Lisboa (Zona Central)

Aviso n.º 9701/2005 (2.ª série). — *Concurso interno geral para provimento de dois lugares de assistente de oftalmologia.* — 1 — Nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos 15.º e 30.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março, e do Regulamento dos Concursos de Provimento na Categoria de Assistente da Carreira Médica Hospitalar, aprovado pela Portaria n.º 43/98, de 26 de Janeiro, faz-se público que, por deliberação de 11 de Outubro de 2005 do conselho de administração do Centro Hospitalar de Lisboa (Zona Central), se encontra aberto concurso interno geral para provimento de dois lugares de assistente de oftalmologia da carreira médica hospitalar do quadro de pessoal transitório do Hospital de São José, aprovado pela Portaria n.º 598/93, de 23 de Junho.